

vínculo 1, da função de Coordenador Escolar, FM.CE.2, da EEEFM Agostinho Simonato, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **ROBERTA RAMOS SILVA**, MaPB, nº funcional 3635686, vínculo 1, para exercer a função de Diretor Escolar, a partir da publicação, no **CEEFMTI ANTÔNIO ACHA**, FGDE 01, município de Mimoso do Sul - ES.

Vitória, 17 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação (respondendo)

**Protocolo 1323669**

### **PORTARIA Nº690 -S, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-WZXK2,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir da publicação, **ROGERIA BERNINI PETERLE**, MaPB, nº funcional 2720205, vínculo 5, da função de Diretor Escolar da **EEEFM VIRGINIA NOVA**, município de Rio Novo do Sul.

**Art. 2º DESIGNAR**, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **ROGERIA BERNINI PETERLE**, MaPB, nº funcional 2720205, vínculo 5, para exercer a função de Diretor Escolar, a partir da publicação, na **EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI**, FGDE 02, município de Vargem Alta - ES.

Vitória, 17 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação (respondendo)

**Protocolo 1323673**

### **PORTARIA Nº 123-R, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica ao Conselho de Escola constante no **anexo único** desta Portaria.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica, para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica, nos termos do art. 26 da Lei 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$232.440,96** (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) na cota de **custeio**, destinado ao Conselho de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas obedecendo ao disposto no Art. 6º da Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, deverão ser **entranhados** ao processo que deu origem ao recurso, já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação (respondendo)

## ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARIACICA	VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CE - MARIA DE NOVAES PINHEIRO	R\$140.740,96
2	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	CE - LYRA RIBEIRO SANTOS	R\$91.700,00
TOTAL GERAL					R\$232.440,96

Protocolo 1323897

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 7.875/2024**

**Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, na Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.374/2024 (Processo E-docs nº. 2023-SZD5C/CEE-ES nº. 130/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-05-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Rodovia João Domingo Zago, s/nº., Km 2,5, Bairro Pacotuba, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, CNPJ nº. 27.097.229/0001-42, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, em tempo integral, com regime de alternância, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

**Art. 3º** Autorizar as alterações na organização curricular do curso citado no *caput* que está anexa a esta Resolução, a partir do início do ano letivo de 2023.

Vitória, ES, 16 de maio de 2024.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 16 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação - Respondendo**